



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Mensagem 001/2025. São Pedro do Butiá/RS, aos 08 de janeiro de 2025.

Ilmo. Sr.
Moacir Stefenns
DD Presidente
Câmara Municipal de Vereadores

Para apreciação desta Casa Legislativa, segue anexo o Projeto de Lei 001/2025, que **AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 01 PROFESSOR NÍVEL 02 – MATEMÁTICA, 03 PROFESSORES NÍVEL 01 E 03 MONITORES DE ESCOLA .**

JUSTIFICATIVA:

- A) A necessidade da contratação de **01 PROFESSOR NÍVEL 02 – MATEMÁTICA (20 horas/semanais)**, para suprir o afastamento da professora Aline Tampke, que assumirá a direção da EMEF São Francisco de Borja.
- B) Quanto a contratação de **03 PROFESSORES NÍVEL 01 (20 horas/semanais)** se deve necessidade de: 01 professor no turno da tarde na EMEF São Francisco de Borja, 01 professor no turno da tarde para hora atividade para a EMEF São Francisco de Borja e 01 professor para turno manhã para EMEI Arte e Vida .
- C) Quanto a contratação de **03 MONITOR DE ESCOLA (40 horas/semanais)** se deve a necessidade de: 01 monitor para suprir a licença maternidade da servidora Bruna Heck Wammes, lotada na EMEF São Francisco de Borja, e 02 monitor para atender as necessidades da Secretaria de Educação.
- D) Preocupados com o retorno das aulas para o ano de 2025, solicitamos a aprovação deste projeto de lei.
- E) Bem como informamos que será realizado processo seletivo simplificado para preenchimento das vagas acima citadas.
- F) Diante disso solicitamos a aprovação deste projeto de lei, com urgência.

Sem mais,

Atenciosamente.

Narciso Luis Lenz
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Projeto Lei 001/2025.

AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 01 PROFESSOR NÍVEL 02 – MATEMÁTICA, 03 PROFESSORES NÍVEL 01 E 03 MONITORES DE ESCOLA .

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de 01(um) ano para 01 cargo de professor nível 2 – Matemática ; pelo prazo de 01(um) ano para três cargos de professor nível 1; pelo prazo de 01(um) ano para dois cargos de monitor de escola ; e pelo prazo de 07 meses para 01 cargo de monitor de escola, em razão de excepcional interesse público, os seguintes cargos abaixo:

Quantidade:	Função:	Carga Horária:	Vencimento Mensal
01	Professor Nível 2 - Matemática	20 horas semanais	2,80 PMS
03	Professor Nível 1	20 horas semanais	2,20 PMS
03	Monitor de Escola	40 horas semanais	2,50 PMS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todo reajuste concedido aos servidores em geral, será repassado também a este no mesmo índice e época.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As referidas contratações do artigo 1º deverão ser precedidas, do devido Processo Seletivo Simplificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de confirmação de gravidez de contratada com base nessa lei, desde que durante a vigência do contrato, excepcionalmente fica autorizada a prorrogação do referido contrato até o término da licença gestante, assegurando assim a garantia constitucional da gestante até o término da referida licença .

ARTIGO 2º - Os contratos de que tratam o artigo 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados além da remuneração estabelecida, os seguintes direitos:

- gratificação natalina proporcional;
- férias proporcionais acrescidas de 1/3 de férias proporcionais;
- inscrição no sistema oficial de previdência (INSS);
- adicional de insalubridade conforme laudo(no caso do cargo de monitor de escola).

ARTIGO 3º - As atribuições e escolaridade dos cargos constantes nos artigos 1º , serão conforme segue abaixo:

Cargo : PROFESSOR NÍVEL 2 - MATEMÁTICA
Padrão Vencimento: 2,80 PMS

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: carga horária de 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução formal: Formação em curso superior – Matemática , de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a área de conhecimento específico do currículo – no caso Matemática, com formação pedagógica nos termos legais;

b) Idade mínima : 18 anos.

Cargo : PROFESSOR NÍVEL 1
Padrão Vencimento: 2,20 PMS

ATRIBUIÇÕES:

a) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, podendo ser na EMEF ou na creche escolar e pré-escolas. Orientar a aprendizagem do aluno na creche ou escola municipal; participar no processo de planejamento das atividades da escola ou creche municipal; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;

b) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**

Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observação do aluno; participar de atividades extraclasse; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: carga horária de 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução formal: formação mínima de nível médio na modalidade normal ou curso superior de licenciatura em normal superior ou pedagogia com habilitação em Educação Infantil, nos anos iniciais;

b) Idade mínima : 18 anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Cargo : MONITOR DE ESCOLA
Padrão Vencimento : 2,50 PMS

Síntese dos Deveres: Atividades de nível médio, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o atendimento de crianças ou adolescentes em estabelecimentos de ensino, visando à formação de bons hábitos e senso de responsabilidade. Exercer o serviço de monitor em creche municipal ou escola municipal. Acompanhar e orientar alunos na espera e durante a viagem no transporte escolar.

Exemplos de Atribuições: Incentivar nas crianças ou adolescentes hábitos de higiene, de boas-maneiras, de educação informal e de saúde; despertar nos escolares o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres; atender as crianças ou adolescentes nas suas atividades extra-classe e quando em recreação; observar o comportamento dos alunos nas horas de alimentação; zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes; assistir à entrada e à saída dos alunos; encarregar-se de receber, distribuir e recolher diariamente os livros de chamada e outros papéis referentes ao movimento escolar em cada classe; prover as salas de aula do material escolar indispensável; arrecadar e entregar na Secretaria do Estabelecimento, livros, cadernos e outros objetos esquecidos pelos alunos; colaborar nos trabalhos de assistência aos escolares em casos de emergência, como acidentes ou moléstias repentinas; comunicar à autoridade competente os atos relacionados à quebra da disciplina ou qualquer anormalidade verificada; receber e transmitir recados; realizar troca de fraldas e higienização nos alunos da creche municipal quando necessário; ministrar a alimentação aos alunos da creche municipal quando a situação assim exigir; recolhimento de lixo; higienização dos ambientes e alunos; auxiliar na produção de materiais pedagógicos; executar outras tarefas semelhantes ou correlatas ao desenvolvimento do ensino.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos para investidura:

a) Idade mínima: 18 anos.

b) Instrução: Ensino Médio completo

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes das contratações de excepcional interesse público, serão atendidas por conta das dotações orçamentárias do Orçamento vigente a época da contratação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ/RS E O SR.(A) _____, COM BASE EM PERMISSIVO CONSTITUCIONAL – ARTIGO 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88 E A TEOR DO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº _____/20__.

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de São Pedro do Butiá, representado por seu Prefeito Municipal e o Sr.(a) _____, (qualificação), doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de _____, que consiste em (atribuições do cargo de _____), conforme autorização contida na Lei Municipal nº _____/20__.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de _____ PMS, por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês subsequente ao trabalhado, ficando assegurados além da remuneração pelo período efetivamente trabalhado, os seguintes direitos:

- a) gratificação natalina proporcional;
- b) férias proporcionais com acréscimo de 1/3;
- c) inscrição no sistema oficial de previdência (INSS).
- d) adicional de insalubridade conforme laudo(no caso do cargo de monitor de escola).

CLÁUSULA TERCEIRA:

A jornada de trabalho do CONTRATADO será de xx horas semanais, prestadas de segunda à sexta-feira na _____. Sendo a escola municipal onde prestará serviço _____.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente contrato vigorará pelo prazo de _____.

CLÁUSULA QUINTA:

Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 08 dias. Não restando a parte comunicada, direito à verba indenizatória, fora às previstas neste contrato. Ficando desde já estipulado que quando da rescisão por qualquer uma das partes, não caberá indenização por uma expectativa de direito, pois o contrato pode ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes.

CLÁUSULA SEXTA:

O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária , exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das falhas arroladas no Estatuto dos Servidores como puníveis com a pena de demissão.

CLÁUSULA SÉTIMA:

É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na lei municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

CLÁUSULA OITAVA:

A despesa decorrente deste contrato correrão por conta da rubrica específica:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA NONA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 04 vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Pedro do Butiá/RS, aos _____ de _____ de 20____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

IMPACTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO

RELATIVO AO PROJETO DE LEI Nº 001/2025 :

A) Contratação temporária de 01 professor nível 2 – Matemática – sendo 01 vaga 12 meses .

PADRÃO VENCIMENTO CARGO PROFESSOR NÍVEL 2 – 20 H/S : 2,80 PMS

PMS atual (base lei 1.605/2024) = R\$ 1.219,00 (hum mil, duzentos e dezenove reais)

Valor 2,80 PMS X 1.219,00 = R\$ 3.657,00 Mensal

TOTAL 12 MESES X 3.657,00 = R\$ 43.884,00
13º proporcional 12 meses = R\$ 3.657,00
Férias proporcional 12 meses = R\$ 3.657,00
1/3 FÉRIAS (prop. 12 meses) = R\$ 1.219,00
SOMATÓRIO R\$ 52.417,00 (referente 12 meses)

Alíquota Regime Geral Previdência Social (INSS) Patronal : 22%

Valor R\$ 52.417,00 x 22% = R\$ 11.531,74 (para 12 meses)

TOTAL com INSS Patronal R\$ 52.417,00 + 11.531,74 = R\$ 63.948,74 (para 12 meses por contratação professor nível 2 – matemática 20 h/s)

B) Contratação temporária de 03 professores nível 1(12 meses) .

PADRÃO VENCIMENTO CARGO PROFESSOR NÍVEL 1 – 20 H/S : 2,20 PMS

PMS atual (base lei 1.605/2024) = R\$ 1.219,00 (hum mil, duzentos e dezenove reais)

Valor 2,20 PMS X 1.219,00 = R\$ 2.681,80 mensal por cargo

Sendo:

01 vaga(12 meses):

TOTAL 12 MESES X 2.681,80 = R\$ 32.181,60
13º proporcional 12 meses = R\$ 2.681,80
Férias proporcional 12 meses = R\$ 2.681,80
1/3 FÉRIAS (prop. 12 meses) = R\$ 893,93
SOMATÓRIO R\$ 38.439,13 (referente 12 meses)

Alíquota Regime Geral Previdência Social (INSS) Patronal : 22%

Valor R\$ 38.439,13 x 22% = R\$ 8.456,61 (para 12 meses)

TOTAL com INSS Patronal R\$ 38.439,13 + 8.456,61 = R\$ 46.895,74 (para 12 meses de contratação);

- **Como são três professores nível 1 o valor será de R\$ 140.687,22 (cento e quarenta mil, seiscentos e oitenta e sete reais com vinte e dois centavos)**

C) Contratação temporária 03 monitor de escola – sendo 01 cargo p/ 07(sete) meses e 02 cargo p/ 01(um) ano .



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

PADRÃO VENCIMENTO CARGO MONITOR DE ESCOLA – 40 H/S : 2,50 PMS
PMS atual (base lei 1.605/2024) = R\$ 1.219,00 (hum mil, duzentos e dezenove reais)

• **01 cargo monitor de escola 07 meses**

Valor 2,50 PMS X 1.219,00 = R\$ 3.047,50 mensal

Sendo:

01 vaga(07 meses):

Valor (07 meses X 3.047,50) = R\$ 21.332,50

Sub total	R\$ 21.332,50
13º proporcional (7 meses) =	R\$ 1.777,71
Férias Proporcional (7 meses) =	R\$ 1.777,71
1/3 FÉRIAS =	<u>R\$ 592,57</u>
SOMATÓRIO	R\$ 25.480,49

Alíquota Regime Geral Previdência Social (INSS) Patronal : 22%

01 vaga (07 meses)

Valor R\$ 25.480,49 x 22% = R\$ 5.605,71 (ref. 07 meses)

01 vaga 07 meses - TOTAL com Alíquota INSS Patronal R\$ 25.480,49 + 5.605,71 = R\$ 31.086,20

• **02 cargo monitor de escola 12 meses**

Valor 2,50 PMS X 1.219,00 = R\$ 3.047,50 mensal

Sendo:

01 vaga(12 meses):

Valor (12 meses X 3.047,50) = R\$ 36.570,00

Sub total	R\$ 36.570,00
13º proporcional (12 meses) =	R\$ 3.047,50
Férias Proporcional (12 meses) =	R\$ 3.047,50
1/3 FÉRIAS =	<u>R\$ 1.015,83</u>
SOMATÓRIO	R\$ 43.680,83

Alíquota Regime Geral Previdência Social (INSS) Patronal : 22%

Valor R\$ 43680,83 x 22% = R\$ 9.609,78 (ref. 12 meses)

01 vaga 12 meses - TOTAL com Alíquota INSS Patronal R\$ 43.680,83 + 9.609,78 = R\$ 53.290,61 (para 01 cargo)

• Total impacto dos 02 cargos de monitor de escola 40 h/s = 53.290,61 x 02 = R\$ 106.581,22

• Total impacto 03 cargos monitor escola = R\$ 106.581,22 + 31.086,20 = R\$ 137.667,42

Total dos cargos do projeto de lei = R\$ R\$ 63.948,74 (01 professor matemática) + R\$ 140.687,22 (03 professor nível 1) + R\$ 137.667,42 (03 monitor de escola) = R\$ 342.303,38

São Pedro do Butiá/RS aos 08 de janeiro de 2025.

Narciso Luis Lenz
Prefeito Municipal